



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 2784, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria nº 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto no Art. 17, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes, titular e suplente, para atuarem como fiscais do Termo de Execução Descentralizada nº 002/2024, firmado com a Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração (SPOA/SE/MAPA), para "Apoiar ações estratégicas de atuação SEDEC/MIRD, por meio de equipe técnica em engenharia em atendimento as ações emergências no Estado do Rio Grande do Sul":

- a) Luiz Carlos Cerqueira Silva - Titular;
- b) Rafael Pereira Machado - Suplente.
- c) John de Castro Matos - Titular administrativo; e
- d) Nelci Cristiane Dias de Almeida - Suplente administrativo

Art. 2º Compete aos referidos representantes técnicos o exercício da função de acompanhamento da execução do objeto pactuado, por meio das seguintes atividades:

- I - Analisar solicitações de alteração do plano de trabalho;
- II - Analisar ou recomendar prorrogação de vigência do TED;
- III - Avaliar os resultados do TED por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto, podendo, se for o caso, realizar:
 - a) vistoria *in loco*; e
 - b) solicitar documentos complementares referentes à execução do objeto pactuado.

Art. 3º Compete aos representantes administrativos o exercício de funções inerentes as competências da unidade descentralizadora, por meio das seguintes atividades:

- IV - Instruir processo para descentralização do crédito;
- V - Instruir processo para repasse do financeiro, em atenção a pedido da unidade descentralizada;
- VI - Instruir processo para prorrogação de vigência;
- VII - Em caso de comprovação do cumprimento de objeto, efetivar os registros decorrentes nos Sistemas Estruturantes do Governo Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico deste Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

WOLNEI WOLFF BARREIROS
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Wolff Barreiros**, **Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 09/08/2024, às 14:28, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5252582** e o código CRC **8437E88F**.